

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 01, DE 14.01.2011

PORTARIAS:

Nº 001, de 05.01.11 – Nomeia ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA OLIVIERI, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 25, de 22.05.2009, publicado no DOU nº 97, de 25.05.2009, no cargo efetivo de Analista de Tecnologia da Informação, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída de Ernesto Prado Lopes, conforme Portaria MEC nº 1210, de 04.10.2010, publicada no DOU de 05.10.2010. (Processo nº 23102002355/2010-70).

Nº 002, de 05.01.11 – Nomeia ANTONIO MACEDO D`ACRI, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.218/2009, tornada pública através do Edital nº 81, de 22.12.2009, publicado no DOU nº 2, de 05.01.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 1, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Ricardo Marques Dias, ocorrida em 16.08.2010 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102300820/2009-00).

Nº 003, de 05.01.11 – Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 886 de 01.12.10, publicada no Boletim Interno nº 23, de 15/12/10. (Processo nº 23102001728/2003-67).

Nº 004, de 07.01.11 – Concede pensão vitalícia a RITA DE CÁSSIA PACHECO DE SÁ, na qualidade de viúva do ex-servidor Alci Vieira de Sá, matrícula SIAPE nº 397101, Motorista, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 14, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.112/1990 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 27.12.2010, data do óbito. (Processo nº 23102002030/2010-98).

Nº 005, de 07.01.11 – Designa FERNANDO DANIEL QUINTANA, Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 1284049, para

substituir a Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, Professora Flora Strozenberg, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 006, de 10.01.11 – Art. 1º Dispensa, a pedido, GENI CHAVES FERNANDES, Professora Adjunta, nível 1, matrícula SIAPE nº 1656803, de substituir o Diretor da Escola de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, Professor Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 31.12.2010.

Nº 007, de 11.01.11 – Art. 1º Designa MARIA TEREZA REIS MENDES, Professora Auxiliar, nível 4, matrícula SIAPE nº 0397588, para substituir o Diretor da Escola de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, Professor Marcos Luiz Cavalcanti de Miranda, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 03.01.2011.

Nº 008, de 13.01.11 – Art. 1º Designa ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, Professor Titular, nível 1, matrícula SIAPE nº 6398867; ISAAC SIROTA ROTBANDE, Professor Titular, nível 1, matrícula SIAPE nº 6377428; e MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD, Professora Adjunta, nível 1, matrícula SIAPE nº 0227896, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.002.678/2010-64. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 009, de 13.01.11 – Nomeia LUZIA DA COSTA TONON MARTARELLI, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.316/2010, tornada pública através do Edital nº 44, de 20.04.2010, publicado no DOU nº 79, de 28.04.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102400106/2009-03).

Nº 010, de 14.01.11 – Art. 1º Designa RONALDO DA SILVA BUSSE, Professor Adjunto nível 1, matrícula SIAPE nº 2331484, para substituir o Responsável pela Escola de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia desta Universidade, Professor Luiz Amancio Machado de Sousa Júnior, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 02.12.2010.

Nº 011, de 14.01.11 – Art. 1º Designa FERNANDA ARAÚJO BAIÃO AMORIM, Professora Adjunta nível 3, matrícula SIAPE nº 1475714, para substituir a Diretora da Escola de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia desta Universidade, Professora Flávia Maria Santoro, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 02.12.2010.

Nº 012, de 14.01.11 – Art. 1º Designa LIDIANE DOS SANTOS CARVALHO, Professora Assistente nível 1, matrícula SIAPE nº 1820058, como Coordenadora do Curso de Licenciatura em Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 03.01.2011.

Nº 013, de 14.01.11 – Art. 1º Designa DIANA CRISTINA ALVES DA PENHA, Pedagoga, matrícula SIAPE nº 1751939, para substituir a Chefe da Secretaria de Apoio Acadêmico ao Estudante de Graduação – SAEG –, da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade, Professora Maria Lucia Costa de Vasconcelos Chaves, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 05.01.2011.

Nº 014, de 14.01.11 – Art. 1º Designa TERESA TONINI, Professora Adjunta nível 3, matrícula SIAPE nº 0363894, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Mestrado (PPGEnf) desta Universidade, para o biênio 2011/2012. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 03.01.2011.

Nº 015, de 14.01.11 – Art. 1º Designa WELLINGTON MENDONÇA DE AMORIM, Professor Adjunto nível 4, matrícula SIAPE nº 0363759, como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – Doutorado

(PPGENBIO) desta Universidade, para o biênio 2011/2012. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 03.01.2011.

Nº 016, de 14.01.11 – Art. 1º Designa LEILA RANGEL DA SILVA, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 0654013, para substituir o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – Doutorado (PPGENBIO) desta Universidade, Professor Wellington Mendonça de Amorim, para o biênio 2011/2012. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 03.01.2011.

Nº 017, de 14.01.11 – Designa SIDNEY OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1065403, como membro da Equipe de Apoio aos Pregoeiros desta Universidade.

Nº 018, de 14.01.11 – Concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a NELSON SALEM, matrícula SIAPE nº 398447, ocupante do cargo de Professor Assistente nível 4 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 186, Inciso I, da Lei nº 8.112/1990. (Processo nº 23102002419/2010-33).

Nº 019, de 14.01.11 – Art. 1º Posiciona a Professora TEREZINHA MARIA LOSADA MOREIRA, matrícula SIAPE 1174626, no nível 2 da Classe de Professor Adjunto, de acordo com o artigo 9º, § 1º, da Portaria MEC nº 475/87, com efeitos financeiros retroagindo a 02.06.2010. Art. 2º O início do interstício para progressão funcional do nível 2 da classe de Professor Adjunto, retroage a 02.06.2010. (Processo nº 23102100483/2010-89).

Nº 020, de 14.01.11 – Designa OTAVIANO ANDRADE BASTOS, Assistente em Administração; ROBERTO NÓBREGA, Assistente em Administração; e REYNALDO ARAÚJO DE MELLO SILVA, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Conferência do Inventário Anual de Encerramento de exercício

do Almojarifado do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

*

DESPACHO DA REITORA

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23.04.2009, autoriza:

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Assistente SIMONE TAVARES VELOSO, no período de 02 a 09 de fevereiro de 2011, incluído trânsito, para comparecer ao “American Academy of Dermatology Annual Meeting”, a realizar-se em New Orleans – Estados Unidos. (Processo nº 23102301050/2010-49).

*

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 001, de 06.01.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 23.08.08 a 22.08.10, ao Professor Adjunto nível 2, FABIANO SALGUEIRO, matrícula SIAPE nº 1473269, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 17.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300956/2010-46).

Nº 002, de 06.01.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 14.12.08 a 13.12.10, ao Professor Adjunto nível 2, ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1295651, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior

retroagem ao dia 17.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300902/2010-80).

Nº 003, de 06.01.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 04.11.08 a 03.11.10, ao Professor Adjunto nível 3, PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1153958, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 17.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102101015/2010-21).

Nº 004, de 06.01.11 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Auxiliar nível 1, ALESSANDRA MENDONÇA DE ALMEIDA MACIEL, matrícula nº 1822201, para o nível 1 da classe de Professor Assistente, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 17.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300987/2010-05).

Nº 005, de 06.01.11 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho da Professora Auxiliar nível 1, CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES, matrícula nº 1817079, de 20 (vinte) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102101020/2010-34).

Nº 006, de 07.01.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 27.11.08 a 26.11.10, à Professora Adjunta nível 1, DORIS ROLLEMBERG CRUZ, matrícula SIAPE nº 2168157, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 17.12.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200502/2010-76).

Nº 007, de 07.01.11 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, ao Professor Adjunto nível 4, FERNANDO DANIEL QUINTANA, matrícula SIAPE nº 1284049, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 07.11.2010. (Processo nº 23102600173/2010-60).

Nº 008, de 07.01.11 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 1, ANDERSON JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1240911, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicção Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06.01.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100967/2010-28).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 001, de 04.01.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2011, incluído trânsito, da Professora Adjunta CLÁUDIA JORGE DO NASCIMENTO, para participar do curso de Ressonância Magnética Nuclear, a realizar-se na UFAL em Maceió – AL. (Processo 23102301053/2011-82).

Nº 002, de 04.01.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 31 de janeiro a 04 de fevereiro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta MARIA AUXILIADORA DELGADO MACHADO, para participar do XIX Simpósio Nacional de Ensino de Física, a realizar-se em Manaus – AM. (Processo 23102301052/2010-38).

Nº 003, de 12.01.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 23 a 26 de fevereiro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto ELIDIOMAR RIBEIRO DA SILVA, para participar de Banca Examinadora em Recife – PE. (Processo 23102300134/2011-46).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA:

Nº 001, de 14.01.11 – Art. 1º Designa o servidor PAULO EDISON COUTINHO MARQUES, matrícula SIAPE nº 6398744, Engenheiro - Área, nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 16, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 02/2011, de 27 de dezembro de 2010, publicado no DOU nº 05, Seção 3, página 66, de 07 de janeiro de 2011, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO e a EMPRESA CONSTAT ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 23102.001.083/2010-91. Art. 2º A fiscalização do Contrato será exercida na forma do disposto no art. 67 e seus respectivos §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. Art. 3º As anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as determinações do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, na forma do disposto no § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, deverão ser inclusas no processo administrativo correspondente à contratação. Art. 4º As situações previstas no § 2º do mesmo Art. 67, já mencionado, serão levadas de imediato à Coordenação de Engenharia e à Vice-Reitoria. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA

Vice-Reitor

Entrega de documentos no Ministério da Educação, no dia 25.11.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102002490/2010-16).

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 215,13

LUCIANO PIRES MAIA

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Participar do VI Congresso da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Artes Cênicas – ABRACE, nos

dias 08 a 12.11.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002198/2010-01).

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 917,31

ANA LUCIA MARTINS SOARES

Diretora do Departamento de Extensão

Participar do VI Congresso da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Artes Cênicas – ABRACE, nos dias 09 a 12.11.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002198/2010-01).

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 927,94

MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA

Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Participar da Reunião do Diretório Nacional, nos dias 27 e 28.10.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102002288/2010-94).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 374,21

MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA

Diretora da Biblioteca Central

Participar da Solenidade de Comemoração do 10º Aniversário do Portal de Periódicos, no dia 09.11.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102002367/2010-03).

Diárias pagas: 0,5

Valor: R\$ 120,13

ANA LUCIA PIRES LOBO BARRETO

Chefe da Auditoria Interna

Participar do XXXIII, Fórum Nacional de Auditores Internos, nos dias 17 a 23.10.10, em Salvador – BA. (Processo nº 23102001921/2010-27).

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 1.675,61

LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA

Pró-Reitora de Graduação

Participar da reunião do Fórum Pró-Reitores de Graduação Região Norte – FORGRAD, nos dias 06 a 10.11.10, em Boa Vista – RR. (Processo nº 23102002289/2010-10).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 1.017,70

ROBERTO VIANNA DA SILVA

Diretor da Coordenação de Seleção e Acesso

Participar da reunião do Fórum Pró-Reitores de Graduação Região Norte – FORGRAD, nos dias 06 a 10.11.10, em Boa Vista – RR. (Processo nº 23102002289/2010-10).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 1.037,20

ADEMIR DIAS LIMA

Diretor do Centro de Processamento de Dados

Participar da reunião de trabalho do FORPLAD, nos dias 21 e 22.10.10, em Santo André – SP. (Processo nº 23102002199/2010-48).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 384,61

NURIA MENDES SÁNCHEZ

Diretora do Departamento Financeiro

Participar de Reunião sobre adesão ao Programa de Melhoria da Eficiência do Gasto Público, nos dias 18 a 20.10.10, em Goiânia – GO. (Processo nº 23102002173/2010-08).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 645,63

JERFFERSON SEVERINO MAIA

Coordenador de Assuntos Administrativos

Participar de Reunião sobre adesão ao Programa de Melhoria da Eficiência do Gasto Público, nos dias 18 a 20.10.10, em Goiânia – GO. (Processo nº 23102002173/2010-08).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 622,83

CARMELA CORRÊA SOARES

Professora Assistente

Participação do VI Congresso ABRACE e apresentação de trabalho, nos dias 08 a 12.11.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002344/2010-90).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 883,33

GISELE SILVA ARAÚJO

Professora Adjunta

Participação no XIX Congresso Nacional do CONPEDI, nos dias 13 a 17.10.10, em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102002112/2010-32).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 950,83

NATALIA RIBEIRO FICHE

Professora Assistente

Apresentar trabalho no ABRACE, nos dias 08 a 12.11.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002346/2010-80).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 886,71

ANA LUCIA PIRES LOBO BARRETO

Chefe da Auditoria Interna

Participar do XXXIII Fórum de Auditores Internos das IFES/MEC, nos dias 17 a 23.10.10, Salvador – BA. (Processo nº 23102001921/2010-27).

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 1.675,61

CLARA WEILER

Assistente da Auditoria

Participação no XXXIII FONAIMEC – Fórum de Auditores, nos dias 17 a 23.10.10, Salvador – BA. (Processo nº 23102001997/2010-52).

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 1.406,51

MÔNICA FERREIRA MAGALHÃES

Professora Adjunta

Participar do VI Congresso da ABRACE com apresentação de trabalho, nos dias 09 a 13.11.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002347/2010-24).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 886,71

WILSON OLIVEIRA DA SILVA FILHO

Discente

Participar do VI Encontro de Música e mídia, nos dias 15 a 17.09.10, em São Paulo – SP, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102001801/2010-20).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 318,60

JAVIER ALEJANDRO LIFSCHTZ

Docente

Participar do VI Simpósio Nacional Estado e Poder: Cultura, nos dias 17 a 21.10.10, em Aracaju – SE, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102001699/2010-62).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 554,56

SÉRGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA

Docente

Participar do VI Simpósio Nacional Estado e Poder: Cultura, nos dias 17 a 21.10.10, em Aracaju – SE, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102001700/2010-59).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 555,04

ANDRÉA LOPES DA COSTA VIEIRA

Docente

Participar no Congresso “Fazendo Gênero”, nos dias 23 a 27.08.10, em Florianópolis – SC, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102001435/2010-09).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 555,07

RENATA MENDES DE ARAUJO

Coordenadora do PPGI-UNIRIO

Participar de reunião do Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação, nos dias 19 a 27.07.10, em Belo Horizonte – MG, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102001279/2010-86).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 571,55

ANTONIO CESAR PIMENTEL CALDEIRA

Professor Adjunto

Participação com palestrante do 34º Encontro Anual da ANPOCS, NOS DIAS 25 A 29.10.10, em Caxambu – MG. (Processo nº 23102600193/2010-30).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 696,76

FERNANDO JOSÉ SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA

Professor Adjunto

Apresentação oral de pesquisa no XX Congresso da ANPPOM, nos dias 22 a 27.08.10, em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102001620/2010-01).

Diárias pagas: 5,5

Valor: R\$ 701,50

LEILA BEATRIZ RIBEIRO

Docente

Participar do 34º Encontro Anual da ANPOCS, nos dias 25 a 29.10.10, em Caxambu – MG, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102002010/2010-17).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 378,60

RAQUEL PEREIRA DA SILVA

Assistente Administrativo

Realização do Curso Integrado de SIASG, nos dias 25 a 29.10.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002175/2010).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 880,89

MARY JANAYNA DE LIMA

Assistente em Administração

Realização do Curso Integrado de SIASG, nos dias 25 a 29.10.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002175/2010).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 976,56

MARRIETE FERREIRA MORAIS DA SILVA

Administradora

Realização do Curso Integrado de SIASG, nos dias 25 a 29.10.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002175/2010).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 964,61

CRISTIANE DA COSTA E SÁTIRO NOVO

Auxiliar de Enfermagem

Participar do 62º Congresso Brasileiro de Enfermagem, nos dias 10 a 16.10.10, em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102002034/2010-76).

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 1.343,63

MARIA ISABEL SOBREIRA

Instrumentista

Participar do 62º Congresso Brasileiro de Enfermagem, nos dias 10 a 16.10.10, em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102002034/2010-76).

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 1343,63

SONIA REGINA AVILA SILVA BARATA

Auxiliar de Enfermagem

Participar do 62º Congresso Brasileiro de Enfermagem, nos dias 10 a 16.10.10, em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102002034/2010-76).

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 1.343,63

LOURDES DANTAS DE SOUSA FRANCESCO

Técnica em Enfermagem

Participar do 62º Congresso Brasileiro de Enfermagem, nos dias 10 a 16.10.10, em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102002034/2010-76).

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 1.343,63

GILSEIA DE MELLO BARBOSA

Técnica em Enfermagem

Participar do 62º Congresso Brasileiro de Enfermagem, nos dias 10 a 16.10.10, em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102002034/2010-76).

Diárias pagas: 6,5

Valor: R\$ 1.296,57

MARILIA AMARAL MENDES ALVES

Professora Assistente

Participar do VI Encontro Internacional de informação, Conhecimento e Ação – EIIICA, nos dias 29.09 a 03.10.10, em Marília – SP. (Processo nº 23102002023/2010-96).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 656,86

TEREZINHA DE SOUZA AGRA BELMONTE

Professora Adjunta

Participar do XVII Congresso Brasileiro em Medicina Psicossomática, nos dias 28.04 a 02.05.2010, em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23012000764/2010-32).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 1.009,35

FABIO CORRÊA SOUZA OLIVEIRA

Professor Adjunto

Participação da Palestra “Ecologia Profunda” no 3º Seminário Direito dos Animais, nos dias 05 e 06.11.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102002113/2010-87).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 396,48

ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES

Professora Associada

Participar do XXI Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia dos Alimentos, nos dias 07 a 10.11.10, em Salvador – BA. (Processo nº 23102001853/2010-04).

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 785,35

NORTON ELOY DUDEQUE

Professor

Participar do I SIMPOM, nos dias 07 a 11.11.10, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102001796/2010-55).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 655,50

JOSÉ DOS SANTOS CABRAL FILHO

Docente / UFMG

Participa da qualificação do projeto de dissertação da mestrandia Renata Daflon, nos dias 11 a 13.09.10, no Rio de Janeiro – RJ, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102001728/2010-96).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 431,30

SIMONE MARIA BACELLAR LEAL FERREIRA

Professora Adjunta

Apresentação de trabalho no IX Simpósio de Fatores Humanos em Sistemas Computacionais – IHC, nos dias 05 a 08.10.10, em

Belo Horizonte – MG, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102001893/2010-48).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 765,20

ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

Discente

Participar do VIII Congresso Luso-Brasileiro de História da Educação, nos dias 22 a 26.08.10, em São Luís – MA, com recursos CAPES/PROAP. (Processo nº 23102001146/2010-00).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 300,90

Publica-se em anexo

- ***MEMO UNIRIO / PROAD Nº 002/2011 – Decreto nº 7.423, de 31.12.2010.***



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

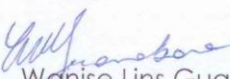
Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2011.

MEMO UNIRIO/PROAD Nº 002/2011.

Sra. Chefe de Gabinete da Reitoria.

Considerando o teor do Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20/12/94, que dispõe sobre as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e de pesquisa científica e tecnológica e as Fundações de Apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, **solicitamos que o mesmo seja publicado na íntegra no Boletim Interno da Universidade, bem como seja divulgado na página da UNIRIO, na Internet.**

Atenciosamente,


Wanise Lins Guanabara
Pró-Reitora de Administração

À
Sra. Maria das Graças Madeira
Chefe de Gabinete da Reitoria

*Após aquiescência
da Magnífica Reitora,
publique-se no
Boletim, na forma
solicitada.*

CG, 10/01/11

Maria das Graças Madeira
Chefe de Gabinete da Reitoria
Mat. SIAPE 1090881
UNIRIO



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º A caracterização das fundações a que se refere o art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto.

Parágrafo único. A fundação registrada e credenciada como fundação de apoio visa dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições apoiadas e, primordialmente, ao desenvolvimento da inovação e da pesquisa científica e tecnológica, criando condições mais propícias a que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 1º A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para a melhoria de infra-estrutura deverá limitar-se às obras laboratoriais, aquisição de materiais e equipamentos e outros insumos especificamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§ 2º É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de:

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância e reparos;

II - serviços administrativos, como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários; e

III - realização de outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada.

§ 3º A contratação de fundação registrada e credenciada como fundação de apoio pelas IFES e demais ICTs, para a realização de projetos de desenvolvimento institucional, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá observar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO E CREDENCIAMENTO

Art. 3º Os pedidos de registro e credenciamento ou de sua renovação serão protocolados junto ao Ministério da Educação e decididos em ato conjunto dos titulares dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia.

§ 1º Os pedidos protocolados serão encaminhados a grupo de apoio técnico que poderá solicitar documentos, diligências e medidas necessárias à instrução do processo e esclarecimento de situações.

§ 2º O grupo de apoio técnico previsto no § 1º será composto por dois representantes do Ministério da Educação e um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia.

§ 3º Os titulares dos Ministérios referidos no **caput** poderão delegar competência para a expedição do ato de registro e credenciamento.

§ 4º O registro e credenciamento da instituição como fundação de apoio será válido pelo prazo de dois anos, renovável, sucessivamente, pelo mesmo período.

Art. 4º O pedido de registro e credenciamento previsto no art. 3º deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - estatuto social da fundação de apoio, comprovando finalidade não lucrativa e que os membros dos seus conselhos não são remunerados pelo exercício de suas funções;

II - atas do órgão colegiado superior da instituição apoiada e dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, dos quais mais da metade deverá ter sido indicada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada e, no mínimo, um membro deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada;

III - certidões expedidas pelos órgãos públicos competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária da fundação;

IV - ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada, manifestando prévia concordância com o registro e credenciamento da entidade como fundação de apoio; e

V - norma aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada que discipline seu relacionamento com a fundação de apoio especialmente quanto aos projetos desenvolvidos com sua colaboração.

Art. 5º O pedido de renovação do ato de registro e credenciamento deverá ser protocolado com antecedência mínima de cento e vinte dias do termo final de sua validade.

§ 1º O pedido de renovação deverá ser instruído com as certidões previstas no inciso III do art. 4º, devidamente atualizadas, acrescido do seguinte:

I - relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão; (Vide art 14, vigência)

II - avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio; e (Vide art 14, vigência)

III - demonstrações contábeis do último exercício fiscal, atestando sua regularidade financeira e patrimonial, acompanhadas de parecer de auditoria independente.

§ 2º O pedido de renovação deverá ser acompanhado dos documentos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 4º somente nos casos em que tenham sofrido qualquer alteração.

§ 3º O indeferimento do pedido de renovação do registro e credenciamento ou a expiração da validade do certificado da fundação de apoio precedida por pedido de renovação protocolado fora do prazo previsto no **caput** impedem a realização de novos projetos com a instituição apoiada, até a obtenção de novo registro e credenciamento.

§ 4º O registro e o credenciamento de fundação de apoio cujo pedido de renovação tenha sido protocolado no prazo previsto no **caput** terá sua validade prorrogada até a publicação da decisão final, caso não tenha sido julgado até o seu vencimento.

CAPÍTULO II

DAS RELAÇÕES ENTRE FUNDAÇÕES DE APOIO E INSTITUIÇÕES APOIADAS

Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS BOLSAS

Art. 7º Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na Lei nº 8.958, de 1994, ou no art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições deste Decreto.

§ 1º A instituição apoiada deve, por seu órgão colegiado superior, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão, em conformidade com a legislação aplicável.

§ 2º Para a fixação dos valores das bolsas, deverão ser levados em consideração critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário e, sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento.

§ 3º Na ausência de bolsa correspondente das agências oficiais de fomento, será fixado valor compatível com a formação do beneficiário e a natureza do projeto.

§ 4º O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição.

§ 5º A instituição apoiada poderá fixar na normatização própria limite inferior ao referido no § 4º.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 8º As relações entre a fundação de apoio e a instituição apoiada para a realização dos projetos institucionais de que trata o § 1º do art. 6º devem ser formalizadas por meio de contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados, com objetos específicos e prazo determinado.

Parágrafo único. É vedado o uso de instrumentos de contratos, convênios, acordos e ajustes ou respectivos aditivos com objeto genérico.

Art. 9º Os instrumentos contratuais ou de colaboração celebrados nos termos do art. 8º devem conter:

I - clara descrição do projeto de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico a ser realizado;

II - recursos envolvidos e adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos projetos envolvidos; e

III - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes.

§ 1º O patrimônio, tangível ou intangível, da instituição apoiada utilizado nos projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

§ 2º O uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação de fundação de apoio e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento pela fundação de apoio, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994.

§ 3º Os contratos, convênios, acordos ou ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados pela instituição apoiada, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

§ 4º A percepção dos resultados gerados em decorrência dos contratos referidos no § 3º deverá ser disciplinada nos instrumentos respectivos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e royalties, ao prazo fixado para os projetos.

Art. 10. É vedada a subcontratação total do objeto dos contratos ou convênios celebrados pelas IFES e demais ICTs com as fundações de apoio, com base no disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

Art. 11. A instituição apoiada deve incorporar aos contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados com base na Lei nº 8.958, de 1994, a previsão de prestação de contas por parte das fundações de apoio.

§ 1º A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à instituição apoiada zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.

§ 2º A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

§ 3º A instituição apoiada deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no § 2º e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12. Na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da Lei nº 8.958, de 1994, e deste Decreto, envolvendo a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão do órgão colegiado superior da instituição apoiada.

§ 1º Na execução do controle finalístico e de gestão de que trata o **caput**, o órgão colegiado superior da instituição apoiada deverá:

I - fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando que haja concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

II - implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;

III - estabelecer rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto dos recursos devidos às fundações de apoio, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;

IV - observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador; e

V - tornar públicas as informações sobre sua relação com a fundação de apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

§ 2º Os dados relativos aos projetos, incluindo sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, além das informações previstas no inciso V, devem ser objeto de registro centralizado e de ampla publicidade pela instituição apoiada, tanto por seu boletim interno quanto pela internet.

§ 3º A execução de contratos, convênios ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos com as fundações de apoio se sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas da União, além do órgão interno competente, que subsidiará a apreciação do órgão superior da instituição apoiada, nos termos do art. 3º, incisos III e IV, da Lei nº 8.958, de 1994.

Art. 13. As instituições apoiadas devem zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com as fundações de apoio:

I - utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

II - utilização de fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

III - concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas; **

IV - concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

V - concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio; e

VI - a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o art. 7º.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As disposições constantes dos incisos I e II do § 1º do art. 5º deste Decreto somente se aplicam aos pedidos de renovação de registro e credenciamento de fundações de apoio protocolados a partir de cento e oitenta dias a contar do início da vigência deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004.

Brasília, 31 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2010 - Edição extra